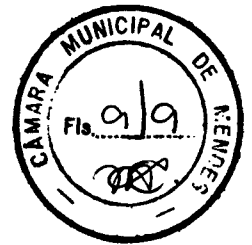




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1060 DE 09 DE setembro DE 2005

*Suscrito em 09/09/05*

*Ementa: Autoriza ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a proceder à elaboração do competente projeto, para implantação e manutenção de instalação de iluminação pública no prolongamento da Rua Jayme Ceciliano, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova, e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a elaboração de projeto, para implantação e manutenção de instalação de iluminação pública no prolongamento da Rua Jayme Ceciliano, centro, localizada no Complexo Industrial Herothildes Victorino de Carvalho, a partir do seu portão de entrada.

**Parágrafo único** – aprovado o projeto, o Poder Executivo deverá implementar a instalação de iluminação pública no logradouro mencionado no prazo de 45 dias.

**Artigo 2º**- O Poder Executivo fica também autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica nesta cidade, para executar o projeto e serviços tratados no artigo anterior, desde que se mostre mais vantajoso e econômico que executar diretamente o projeto e serviços.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 09 de setembro de 2005.

**ROGÉRIO RIENTE**  
*Prefeito Municipal*